

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA - PROEPPi**  
**Edital nº 51/2024 - Auxílio às Coordenações**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, bolsista do **Edital nº 51/2024 - Auxílio às Coordenações**, cujo orientador é o \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no referido edital, quais sejam:

- Estar regularmente matriculado(a) em cursos de ensino médio ou de graduação, ofertados pelo IFC;
- Ter sido indicado diretamente pelo(a) coordenador(a) responsável pelo projeto;
- Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida neste edital;
- Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;
- Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador;
- Cumprir carga horária de no mínimo 8h e no máximo 10h, para estudantes de nível médio; e de no mínimo 10h e no máximo 15h para estudantes de nível superior;
- Elaborar, em conjunto com o Coordenador o Relatório Final e o Relatório de substituição de bolsista, se for o caso.
- Receber os documentos, montar e organizar os processos e atribuir números aos mesmos;
- Redistribuir e recolher os processos junto aos pareceristas designados pelo Coordenador;
- Manter os documentos dos processos em andamento devidamente organizados e arquivar os processos finalizados;
- Colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;
- Alimentar os sistemas de registro dos processos analisados;
- Tomar conhecimento, acompanhar e atualizar, periodicamente, as regulamentações relacionadas a Coordenação nas páginas de internet;
- Executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades da Coordenação;
- Zelar pela proteção da Propriedade Intelectual e comunicar o NIT/IFC para os procedimentos de registro aplicáveis;
- Manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos no projeto, em caso de potencial inovação, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes, devendo comunicar ao NIT/IFC sobre os procedimentos a serem adotados;
- Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao projeto e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre o IFC, o coordenador do projeto e demais partes envolvidas;
- Os resultados do projeto que possam ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, como Registro de Programa de Computador; Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de Desenho Industrial; Indicação Geográfica; Registro de Topografia de Circuito Integrado ou Registro de Cultivar; devem ser encaminhados ao NIT/IFC para análise da viabilidade do registro;

- Conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o IFC a coletar e tratar os seus dados pessoais para o fim exclusivo de viabilizar o edital, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;
- Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos proponentes e bolsistas, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade do edital;
- Concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;
- Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral da União qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Declaro, ainda, estar ciente de que não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- I - Perda da cota de bolsa;
- II - Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- III - Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e
- IV - Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

---

Bolsista do Projeto de Pesquisa